



Governo do Estado de Minas Gerais  
 Sistema Estadual de Meio Ambiente  
 Fundação Estadual do Meio Ambiente  
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental  
 Gerência de Saneamento

<b>FEAM</b>		
Protocolo nº: 644399/2009		
Divisão: GESAN/FEAM		
Mat. 1197282 - O Visto		

**PARECER TÉCNICO GESAN Nº 343/2009**  
**AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO**

<b>Empreendedor:</b> Prefeitura Municipal de <b>Ninheira</b>	
<b>Endereço:</b> Pça José de Almeida, 156 - Centro, CEP: 39.553-000	
<b>Empreendimento:</b> Depósito de lixo	<b>Município:</b> Ninheira
<b>Atividade:</b> Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
<b>Data da Assinatura:</b> 23-03-2007	<b>Data da Vistoria:</b> 11-09-2008
<b>Visita FIP nº:</b> 205/2008	
<b>Técnico Responsável pela vistoria:</b> Eualdo Lima Pinheiro 72702/D	
<b>Processo Administrativo:</b> 11922/2005/001/2005	<b>Auto de Infração nº:</b> 15021/2005

**RELATÓRIO**

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Ninheira** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, ausência de sistema de drenagem), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que não havia sistema de drenagem pluvial e foi constatada a presença de um catador, que tem autorização da prefeitura para realizar a coleta de materiais recicláveis.

O município **não apresentou** para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

**CONCLUSÃO**

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN.		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo Carvalho Salgado Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 10/11/09	Assinatura: Data: 10/11/09	Assinatura: Data: 12/11/09